



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de abril de 2017

## PODER EXECUTIVO

Retificação de Publicação

LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 221/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do Município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR Nº 382

Art. 1º O art. 142 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 142 ...

Parágrafo único. Quando da realização dos treinamentos de que trata o caput do presente artigo deverão ser prestadas informações acerca do uso correto e da forma de execução de atividades físicas pelos idosos nos aparelhos públicos de ginástica."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de março de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

DECRETO Nº 17.034, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Renova a declaração de utilidade pública municipal da "Associação Beneficente Nossa Casa", concedida através da Lei nº 5.729/2006.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constante de fls. 06, do Processo Administrativo nº 38.609/2017, desta Prefeitura Municipal,

### DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 5.729, de 09 de maio de 2006, da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA", inscrita no CNPJ sob nº 04.352.311/0001-70, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1.405, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de março de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.035, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a transferência de restos mortais de jazigos abandonados no Cemitério Municipal da Vila Rezende para os Ossuários Públicos Municipais e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a presença de inúmeros túmulos abandonados no Cemitério Municipal da Vila Rezende que demandam urgente manutenção e reforma;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Cadastro Municipal de Concessão de Sepulturas e de dar destinação de interesse público aos túmulos hoje abandonados,

### DECRETA

Art. 1º Os concessionários de sepulturas localizadas no Cemitério Municipal da Vila Rezende, bem como seus parentes, neles entendidos pais, filhos, cônjuges ou companheiros, no caso de concessionários já falecidos e aqueles que embora não identificados possuam documento público, expedido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, a qualquer tempo, que atestem a regular concessão dos jazigos abandonados constantes do levantamento de que trata o ANEXO ÚNICO, que fica parte integrante deste Decreto, deverão comparecer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto, junto à Administração do Cemitério Municipal da Vila Rezende, subordinada à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para manifestação acerca do interesse na manutenção das concessões conferidas.

§ 1º O não comparecimento dentro do prazo de que trata o caput do presente artigo para regularização do cadastro municipal implicará na revogação das concessões eventualmente conferidas e no retorno da posse dos jazigos abandonados para o Município de Piracicaba, sem qualquer ônus ou encargos, para que este realize nova concessão através de procedimento próprio.

§ 2º Os restos mortais eventualmente sepultados nos jazigos que tiverem a posse devolvida ao Município deverão ser trasladados para os Ossuários Públicos Municipais, onde deverão ser devidamente identificados, respeitados os prazos constantes da legislação sanitária para exumação de restos mortais.

Art. 2º Todos os interessados que comparecerem para reclamar a posse dos jazigos abandonados deverão realizar a atualização de seu cadastro junto à Administração do Cemitério Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, observando, no que couber, as disposições contidas nos Decretos nº 11.057, de 21 de março de 2.005 e suas alterações e nº 16.916, de 29 de dezembro de 2016.

§ 1º Após a atualização cadastral os interessados deverão promover reformas nos jazigos abandonados dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de revogação da respectiva concessão.

§ 2º Caso os interessados comprovem não ter condições financeiras de promover as reformas de que trata o parágrafo anterior, o Município realizará as respectivas melhorias, lançando posteriormente o valor despendido em nome do concessionário, que caso não recolha dentro do prazo previsto os valores devidos terá tais despesas inscritas como dívida ativa do município para posterior cobrança.

Art. 3º Para fins de dar ampla publicidade ao presente Decreto, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, após publicação deste no Diário Oficial do Município de Piracicaba, deverá publicar edital de convocação dos interessados, identificados ou não, em jornais de grande circulação no Município, por 03 (três) dias alternados, sem prejuízo do prazo previsto no art. 1º, retro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de março de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO

TOTAL 279 SEPULTURAS EM ESTADO DE ABANDONO NA QUADRA 01

CONCESSIONÁRIO	DATA AQUISIÇÃO	QUADRA	GRUPO	SEPULTURA
ALFREDO ANTIQUEIRA.....	06/04/1977	1	2	2
NATALINO ZACARIAS GOMES.....	20/04/1977	1	2	6
SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ.....	07/07/1977	1	2	20
MILTON MENEHETTI.....	02/08/1977	1	3	1
MANOEL PEDRO MARTINS DORNELLAS.....	15/10/1977	1	3	11
LAZARO DO CARMO.....	27/10/1977	1	3	12
OLIVIO AURELIO FARIAS.....	08/01/1978	1	3	18
LUIZ DETONI.....	04/03/1978	1	3	21
PEDRO PAULO NALESSO.....	10/03/1978	1	3	22
LAZARA MARIA DE JESUS.....	10/07/1978	1	4	17
RITA GOMES GUIMARÃES.....	13/08/1978	1	4	20
CECILIA IZABEL MATOZZO AMBROSIO.....	24/08/1978	1	4	22
ANTONIO GARCIA FILHO.....	07/11/1976	1	5	2
JOÃO ROBERTO BERNARDES.....	04/03/1977	1	5	9
ALBONEA MARTINS WINGETER.....	30/12/1976	1	5	11
SEBASTIÃO PINTO DA SILVA & IRMÃOS.....	08/01/1977	1	5	12
MANOEL ANTONIO LEITE.....	04/10/1978	1	6	4
IVONE TORRES.....	02/12/1978	1	6	11
DIRCE NEVES MAZZALI BEDONI.....	20/12/1978	1	6	17
MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS.....	04/01/1979	1	6	19
ELIZA DUARTE NOVAES PENTEADO.....	09/02/1979	1	6	22
CIRIACO MACHIARO (MAGLIARO).....	21/02/1979	1	7	1
BENEDITO ALVES RODRIGUES.....	21/04/1979	1	7	8
ANGELINA SAMELOL BELFANTE.....	22/05/1979	1	7	10
VICENTE BENHARD.....	20/03/1997	1	7	14
JURACYR SIQUEIRA DO NASCIMENTO.....	03/04/1979	1	7	16
PEDRO RIBEIRO DA SILVA.....	23/07/1979	1	8	2
ROBERTO SOARES DE SÁ.....	21/08/1979	1	8	9
FLORINDO DE MORAES E IRMÃOS.....	05/09/1979	1	8	12
GERTRUDES ALVES R. DA SILVA.....	08/09/1979	1	8	14
JOÃO SAVARO & FILHOS.....	17/09/1979	1	8	15
MERCEDES GONÇALVES DE CAMARGO.....	01/10/1979	1	8	18
LUIZA APARECIDA BARBOSA LOPES & FILHOS.....	13/12/1979	1	9	4
ANTONIO KANTOVITZ E IRMÃOS.....	17/01/1980	1	9	7
ANTANAS BAGDANAVICIUS.....	03/01/1980	1	9	15
FLORINDA MARQUES PEREIRA CINTO & FILHOS.....	04/01/1980	1	9	16
LAURA MARIANO LEITE & FILHOS.....	16/06/1980	1	10	7
WILSON FRAGA DE ALMEIDA.....	11/07/1980	1	10	14
LUIZA TAVARES RASMUSEN.....	05/08/1980	1	10	20
ANTONIO BELLINI & IRMÃOS.....	26/10/1980	1	11	5
ANTONIO CARLOS LEITE.....	09/11/1980	1	11	9
HELIO PAVANELO.....	12/02/1981	1	11	16
MARIA LUIZA FRANZOL LOMBARDI.....	23/02/1981	1	11	18
EUCLIDES GERALDI.....	04/03/1981	1	11	19
ILDO CARLOS SVAISSER.....	22/03/1981	1	11	21
MARIO LOMBARDI.....	06/06/1981	1	12	5
JOAQUIM ALVES NOGUEIRA & IRMÃOS.....	16/07/1981	1	12	16
NATAL GARCIA.....	30/07/1981	1	13	1
ANTONIO NAPOLEÃO PORTANTE.....	03/08/1981	1	13	2
ANTONIA ASSUNTA IELE.....	13/09/1981	1	13	7
CELIA TEREZA TREVISAN.....	31/08/1981	1	13	10
IRONDINA APARECIDA DE OLIVEIRA BELINE.....	31/08/1981	1	13	11
BENJAMIN GARCIA DE MATOS.....	11/03/1982	1	16	7
ILDA PATRICIA NUNES AGUILAR DA SILVA.....	25/01/1982	1	16	11
IRINEU CRESPIO & IRMÃO.....	26/03/1982	1	16	18
FRANCISCO CRESPIO & IRMÃOS.....	14/04/1982	1	16	19
MARIA ESCOLASTICA MARTINS.....	17/05/1982	1	17	4
ANTONIO FRANCISCO SACCHI.....	05/07/1982	1	17	11
JOSE ROSA DA SILVA.....	09/07/1982	1	17	15
MARIA DE LOURDES ORTIS.....	16/07/1982	1	17	16
FRANCISCO JOSE GALVÃO.....	21/07/1982	1	17	17
OLIMPIO ELIAS BALDUINO.....	02/08/1982	1	17	18
MANUEL GARCIA.....	12/08/1982	1	17	20
JULIA BELFANTE NEGRI.....	14/08/1982	1	17	21
NELSON CEREGATO.....	16/08/1982	1	17	22
LUIZ ANTONIO CARLET.....	16/07/1982	1	17	23
GENESIO PINTO DE OLIVEIRA.....	17/08/1982	1	17	24
JOSE DE ANGELO SOBRINHO.....	26/09/1982	1	17	29
TIOFILO DIAS FRANCO.....	02/10/1982	1	17	32
JOSE PIRES & IRMÃOS.....	08/10/1982	1	17	34
ETELVINO SEBASTIÃO ALBERTINO.....	16/10/1982	1	17	35
MARIA ARAGON.....	26/10/1982	1	17	36
FAMILIA RODRIGUES.....	04/11/1982	1	17	38
JOSE CAMILO RIBEIRO.....	14/11/1982	1	17	41



MARIA NAVARRO DOS SANTOS.....	28/12/1982	1	17	45
GILMAR HINDEBURG DE OLIVEIRA.....	07/01/1982	1	17	50
CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS.....	19/02/1983	1	17	51
HERALDO ORTIZ ESTEVES JUNIOR.....	06/02/1983	1	17	52
MARIA BERNEDETE BRAZ RIBEIRO DE SOUZA.....	09/02/1983	1	17	53
MANOEL CAETANO.....	17/02/1983	1	17	54
MIGUEL RAMOS DA SILVA.....	20/02/1983	1	17	55
ETELVINA MULLER CAMARGO.....	24/02/1983	1	17	56
JOSE OTONI MAGALHÃES.....	24/02/1983	1	17	57
ALVARO JOSE GOLLO.....	13/04/1983	1	17	58
DANIEL CORREA.....	22/04/1983	1	18	5
VITALINO RANGEL DE SOUZA.....	03/06/1983	1	18	10
OSCAR GONÇALVES SOBRAL.....	24/06/1983	1	18	15
ANTONIO DA GUIA CUNHA.....	28/06/1983	1	18	16
SIDNEY MAZZONETTO.....	31/07/1983	1	18	21
SALVADOR FRISCO.....	10/08/1983	1	18	23
CORIA GONÇALVES DE SOUZA.....	15/09/1983	1	18	27
DARCI MELENDES.....	23/09/1983	1	18	28
MARIA DA SILVA PORTO.....	03/10/1983	1	18	29
SIDNEI MIGUEL ARUS.....	18/10/1983	1	18	35
IRACILDES SOUZA ANTONIO.....	25/10/1983	1	18	36
MIGUELINI NEVES DE ARRUDA.....	28/10/1983	1	18	38
OJATIL MORAIS DE SOUZA.....	01/11/1983	1	18	39
JOÃO RAIMUNDO DA SILVA.....	02/11/1983	1	18	40
JOSE BENEDITO NUNES.....	03/11/1983	1	18	41
ANA EMILIO DE CAMPOS.....	14/11/1983	1	18	42
MARIA TERESA PIRES BONILHA.....	07/05/1986	1	18	46
JOSE GOMES DA SILVA.....	15/09/1986	1	18	47
ELIANA CRISTINA FERRAZ.....	17/09/1986	1	18	48
IVO GONSAVES DA COSTA.....	07/10/1986	1	18	49
ANTONIO HENRIQUE CANDIDO LOPES.....	06/10/1986	1	18	50
ROSELI APARECIDA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA.....	07/10/1986	1	18	52
ANTONIO FRANCISCO PORTO DE ALMEIDA.....	09/10/1986	1	18	54
ROBERTO DE ARAUJO.....	11/08/1986	1	18	56
JOSE LIANI FILHO.....	04/11/1986	1	18	57
MARIA ROSA RODRIGUES DA COSTA.....	17/11/1981	1	18	58
AIRTON FRANCISCO ALVES.....	08/07/1984	1	18	59
BENEDICTA MANOELA.....	14/12/1983	1	19	2
ANTONIO JURANDIR COLLUSSO.....	16/12/1983	1	19	4
ALZIRA BORGES PAIVA.....	22/12/1983	1	19	8
MANOEL DE ALMEIDA.....	08/01/1984	1	19	9
ANIFA VERONESI.....	17/01/1984	1	19	11
NILO BELOTTO.....	09/02/1984	1	19	14
MARIA DE LOURDES RAIMUNDO DE OLIVEIRA.....	19/02/1984	1	19	15
EDINA DE PAULA CAPUCIN.....	23/02/1984	1	19	17
EUGENIO FERRAREZI.....	24/02/1984	1	19	18
MARIA DE LOURDES BENTO.....	01/04/1984	1	19	24
PEDRO DE GODOY.....	29/05/1984	1	19	28
PEDRO GERSON FAZENARO & FAMILIA.....	22/06/1984	1	19	35
MARIA APARECIDA MUNIZ GUERRA.....	22/06/1984	1	19	36
ANTONIO GIACOMINI.....	08/07/1984	1	19	39
ANTONIO ALVES ALVARENGA.....	05/08/1984	1	19	42
GILMAR MOREIRA.....	05/08/1984	1	19	44
VITORIO ERUCCI.....	21/08/1984	1	20	2
CARMINE VERDE.....	27/08/1984	1	20	4
JOSE LUIZ WOLTZELONGEL.....	27/08/1984	1	20	5
ELIZABETE COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA.....	29/08/1984	1	20	6
ILIDIO ARNALDO DOS SANTOS.....	01/09/1984	1	20	9
JOSE GALDINO.....	13/09/1984	1	20	11
TEREZA VELOSO DA FONSECA.....	09/10/1984	1	20	14
JOAQUIM DE CAMARGO & IRMÃO.....	13/10/1984	1	20	15
MATILDE SOARES CORREA.....	15/10/1984	1	20	16
FRANCISCO DA CRUZ ANANIAS FILHO.....	17/10/1984	1	20	17
ENNES PRATTI.....	29/10/1984	1	20	19
LUIZA DA SILVA.....	03/11/1984	1	20	21
BENEDITA BALTIERI MACHADO.....	03/11/1984	1	20	24
JOEL SOARES DA SILVA.....	08/11/1984	1	20	25
MANOEL PEREIRA DE SOUZA.....	13/11/1984	1	20	28
MARIA CELIA ZAMBON SOARES.....	14/11/1984	1	20	29
MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA.....	19/11/1984	1	20	30
ANTONIO PETRUCCELLI.....	22/11/1984	1	20	34
JOSE VICENTE PEZZATO.....	26/11/1984	1	20	35
IRINEU MANOEL GALINDO.....	09/12/1984	1	20	36
JOÃO MANOEL BARBOSA.....	09/12/1984	1	20	37
MARIA JOSE BATISTA.....	18/12/1984	1	20	39
JORGE DE OLIVEIRA.....	19/12/1984	1	20	40
LUIZA CARLOTA PEDRO & FILHO.....	26/12/1984	1	20	41
MAURO BENEDITO FAVARIN & IRMÃO.....	21/01/1985	1	20	44
ANTONIO BASSO.....	15/02/1985	1	21	4
CARLOS AFONSO GONÇALVES.....	22/02/1985	1	21	5
NORIVAL PIRES.....	23/02/1985	1	21	6
BENEDITA SANTINA ALVES & IRMÃOS.....	24/02/1985	1	21	7
DANIEL JORGE FERREIRA.....	04/03/1985	1	21	10
ROSELI ISRAEL.....	05/03/1985	1	21	13
LUIZ ANTONIO ROZADA.....	28/03/1985	1	21	16
GABRIEL ANTONIO SALVADORI.....	10/04/1985	1	21	18
RAQUEL PATRICI E FAMILIA.....	07/03/1985	1	21	24
LUIZ CARLOS SEGATTO.....	07/05/1985	1	21	30
IVALDO METZGER FILHO.....	12/05/1985	1	21	31
DIRSON MARCOLINO ROSA.....	24/06/1985	1	21	39
ANA MARIA GAZZONE.....	06/06/1985	1	21	42
OSVALDO MOYER.....	04/07/1985	1	21	43
DORVALINO MARQUES RODRIGUES.....	06/06/1985	1	21	44
EDELDO DE SOUZA.....	29/07/1985	1	22	4
ADELAIDE R. GUERREIRO.....	02/08/1985	1	22	5
MARIO FERREIRA DE ALMEIDA.....	02/08/1985	1	22	6
JOÃO CUCOLO.....	15/08/1985	1	22	8
OTAVIO CASINI.....	11/09/1985	1	22	11
MARIA GASPAR.....	17/09/1985	1	22	13
LEODINA DOS SANTOS PINTO.....	26/09/1985	1	22	14
JOSE COSTA DOS SANTOS.....	27/09/1985	1	22	16
MARIA DE FATIMA ESTEVES MIGUEL.....	10/09/1985	1	22	18
MARIA JUSTINA DA S. BRIONI & FILHOS.....	18/07/1985	1	22	21

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA.....	21/10/1985	1	22	22
MARIO XAVIER DOS SANTOS.....	04/11/1985	1	22	27
OROZINO FERREIRA DE CARVALHO.....	04/11/1985	1	22	28
GERALDO EDSON DE OLIVEIRA.....	31/10/1985	1	22	30
ANTONIO AMARAL LOPES.....	31/10/1985	1	22	31
THEREZINHA SCALABRIM FERRAZ.....	05/11/1985	1	22	32
SEBASTIÃO BATISTA.....	12/11/1985	1	22	34
JOÃO CANHOLATO.....	16/12/1985	1	22	38
OSVALDO CASTILIONI.....	23/12/1985	1	22	40
JOSE RUBENS CORREA.....	07/01/1986	1	22	43
MARIA DO SOCORRO DA SILVA.....	18/01/1986	1	22	44
BRUNO PAULO MAIER.....	23/01/1986	1	23	1
PALMIRA DE CARVALHO MACHADO.....	03/02/1986	1	23	3
DELCA DE LIMA MOTTA.....	19/02/1986	1	23	4
JOSE ANTONIO MARIANO LEITE.....	20/02/1986	1	23	5
NORIVAL CASIMIRO.....	28/02/1986	1	23	8
JEOVANA SIYRA OLIVEIRA GIMENES.....	09/03/1986	1	23	10
MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA.....	20/03/1986	1	23	12
DAVI RODRIGUES PEREIRA.....	22/03/1986	1	23	13
ALFREDO ROCHA COUTINHO.....	26/04/1986	1	23	18
MARIA DA PENHA LIMA SIQUEIRA.....	05/05/1986	1	23	19
CRISALIDA RODRIGUES GARCIA.....	11/05/1986	1	23	20
ORLANDO ROSA.....	14/05/1986	1	23	21
ZULMIRA ALVES RIBEIRO.....	09/06/1986	1	23	23
CONCEIÇÃO APARECIDA VENDRAMINI.....	09/06/1986	1	23	24
GERALDINO DOS SANTOS MELLO.....	11/06/1986	1	23	26
ROSANGELA PEREIRA.....	19/06/1986	1	23	27
BENEDITO ALVES FEITOSA.....	24/06/1986	1	23	28
GERSON JESUS DE SÁ.....	25/06/1986	1	23	29
JOÃO JUSTINIANO BEGA.....	06/07/1986	1	23	30
MARIA APARECIDA CANDIDA FERRI.....	20/07/1986	1	23	33
PEDRO RODRIGUES DA SILVA.....	26/07/1986	1	23	34
JOSE NUNES TAVEIRA.....	31/07/1986	1	23	35
EDYJALMA WALTER RAMOS.....	11/08/1986	1	23	37
ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA.....	15/08/1986	1	23	38
FRANCISCO CASTELO BRANCO FORTES.....	18/08/1986	1	23	40
OBRAS S/A - PROJETOS & CONSTRUÇÕES.....	31/12/1986	1	23	41
ROMUALDO DE OLIVEIRA.....	11/09/1986	1	23	44
NATALINA DE PONTES.....	06/12/1986	1	24	3
AUGEMIRO ROSA ALVES.....	27/09/1986	1	24	6
ROSA AMADOR BARBOSA.....	12/10/1986	1	24	7
MARIO GONÇALVES.....	18/12/1986	1	24	8
JULIA GREGORIO DA SILVA.....	28/11/1986	1	24	9
SEBASTIÃO DO NASCIMENTO.....	28/12/1986	1	24	12
GENI SABINO MENDES.....	28/12/1986	1	24	14
JOANA FERNANDES DE PAULA.....	29/12/1986	1	24	15
THEREZINHA RUTE BARBOSA.....	11/01/1987	1	25	1
FREDERICO APARECIDA ROMEIRO.....	12/01/1987	1	25	3
JUDITE RIBEIRO SOARES.....	13/01/1987	1	25	5
GERALDO LEMOS DOS SANTOS.....	15/01/1987	1	25	8
MARIA NEUSA DE OLIVEIRA.....	26/01/1987	1	25	11
VICENTE ALVES GOMES.....	06/02/1987	1	25	13
LAZARO BRAGA.....	09/02/1987	1	25	14
EUCLIDES MONTEIRO DE JESUS.....	09/02/1987	1	25	16
JOSE FERMINO DA SILVA.....	25/02/1987	1	25	18
EURIDES ROSATI DE CAMARGO.....	20/03/1987	1	25	19
JOSE CARLOS ERCOLIN.....	05/04/1987	1	25	20
MARIA CATARINA RIBEIRO.....	07/05/1987	1	25	24
MARIA LAZARA MARIANO.....	17/05/1987	1	25	25
SEBASTIÃO ADEMIR ORIANI.....	02/06/1987	1	25	27
ANA MESSIAS ROSA.....	26/06/1987	1	25	29
JOSE RODOLFO FILHO.....	26/06/1987	1	25	30
SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUSA.....	29/06/1987	1	25	32
VALDENOR RAMOS.....	06/07/1987	1	25	33
JOSE CARLOS DOS SANTOS & JOSEFA DOS SANTOS.....	14/07/1987	1	25	34
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA.....	17/07/1987	1	26	3
LEONARDO DOS SANTOS LAMEIRA.....	30/07/1987	1	26	4
LOURENÇA PEREIRA DA SILVA.....	04/08/1987	1	26	6
IRACEMA DE SOUZA MARTINS.....	11/08/1987	1	26	7
ELIANA MACHADO DE ANDRADE SILVA.....	17/08/1987	1	26	9
MARIA GASQUE MUNHOS.....	24/08/1987	1	26	10
GINO ZANIBAKI DEFENDI.....	31/08/1987	1	26	11
PAULO ONORIO.....	11/08/1987	1	26	12
JOÃO BARBOSA.....	03/09/1987	1	26	13
JURACY SANTANA DE OLIVEIRA.....	13/09/1987	1	26	14
MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS.....	28/09/1987	1	26	16
MASAL NARAZAKI.....	12/10/1987	1	26	22
ERINALDO ABEL DE SOUZA.....	12/10/1987	1	26	24
ARMANDO RAIMUNDO.....	22/10/1987	1	26	27
JOSMAR DI GAIIMO.....	20/10/1987	1	26	28
ISMAEL JACINTO.....	29/10/1987	1	26	31
VICENTE HERONILDES DOS SANTOS.....	22/10/1987	1	26	32
ASSIS FLORINDO.....	31/10/1987	1	26	33
ARLINDO GIMENES.....	11/11/1987	1	26	36
SEBASTIANA PEREIRA LACERDA.....	11/11/1987	1	26	37
CARMELINDA PEREIRA DE ALMEIDA.....	11/11/1987	1	26	38
CARLOS EDUARDO DA COSTA.....	13/11/1987	1	26	39
JOSE TELES MACHADO.....	22/11/1987	1	26	43
MARLENE DE PASSOS.....	27/11/1987	1	26	44
PEDRO INACIO DE ALMEIDA.....	22/10/1987	1	26	45
ANTONIO DIAS DOS SANTOS.....	28/11/1987	1	26	46
FELICITA PAREDES COSTA.....	01/12/1987	1	26	47
JOSE VENTURA FILHO.....	01/12/1987	1	26	48
OSWALDO ROCHA.....	06/12/1987	1	26	49
FRANCISCO RAIMUNDO MARTINS.....	13/12/1987	1	26	51
ARLINDO PAES.....	28/12/1987	1	26	55
MANOEL ANTONIO MARTINS.....	01/01/1987	1	26	56
FRANCISCO FERNANDES DE MOURA.....	01/01/1987	1	26	57
ERNESTA SANCHES RIBEIRO.....	08/01/1987	1	26	58
MARGARIDA DA SILVA BORGES.....	15/01/1988	1	26	60
RITA ANGELICA DEZIDERIO.....	15/01/1987	1	26	61
AILTON EVANGELISTA DA SILVA.....	18/01/1988	1	26	62

QUADRA 02 - 176 EM ESTADO DE ABANDONO

CONCESSIONÁRIO	DATA AQUISIÇÃO	QUADRA	GRUPO	SEPULTURA
ANTONIO CARLOS DEFARI.....	17/10/1988	2	3	89
WELLINGTON PLINIO DIAS COSTA & IRMÃOS.....	01/12/1988	2	3	110
NADIR FATORI.....	01/12/1981	2	3	111
JOÃO FRANCISCO CORREA & OZANA DE BARROS.....	01/12/1988	2	3	112
NAIR DE FATIMA DOMARCO.....	02/12/1988	2	3	114
GHRISOGOMO MOREIRA.....	06/12/1988	2	3	115
MARIA JOSE MARTINS BALDINI.....	18/09/1988	2	4	120
PRAXEDES ISMAEL.....	02/01/1989	2	4	128
ODEVAL PERDONATTI.....	04/01/1988	2	4	129
ZULEICA IOLANDA INACIO ALMEIDA.....	12/01/2002	2	4	130
JOSE TAVARES FERREIRA & IRMÃOS.....	11/01/1989	2	4	131
MARIA VELOSO.....	18/01/1989	2	4	133
ARISTIDES OLIVIERI.....	20/02/1989	2	4	149
MARINA DEOLINDA ALVES.....	22/02/1989	2	4	150
MANOELITO DOS SANTOS.....	23/02/1989	2	4	151
ADÃO JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA.....	26/02/1989	2	4	154
LAURICI DE CAMPOS COSTA2.....	06/03/1989	2	4	158
GERALDO BENTO DE MEIRA.....</				



LUZIA PEREIRA DE SOUZA.....	19/10/1990	2	9	462
ANTONIO ARAUJO BEZERRA.....	28/10/1990	2	9	467
JOSE PRIMO GOBBI.....	28/11/1990	2	9	468
JORGE BATISTA.....	12/11/1990	2	9	473
JOÃO DOS SANTOS.....	14/11/1990	2	9	476
CREUSA DE QUEIROZ MARIM.....	15/11/1990	2	9	477
DURVAL CINTO.....	16/11/1990	2	9	479
LEATRICE ALVES CORREA.....	12/12/1990	2	9	490
ANTENOR CORREA.....	18/12/1990	2	9	493
MARIA LUZANIRA DOS SANTOS.....	24/12/1990	2	9	496
CORINA CARVALHO PACEAU.....	22/12/1990	2	9	498
IZAEL DOS SANTOS.....	04/02/1991	2	9	505
CLODOALDO SOARES LEITE.....	05/02/1991	2	9	506
MANOEL BERNARDO DA SILVA.....	23/02/1991	2	9	512
SANDRA MARIA PASQUEVIS HIMENO.....	25/02/1991	2	9	513
GENY STIPP GIBIN.....	25/02/1991	2	9	517
HELENA FERNANDES FERREIRA.....	24/05/1991	2	10	551
BENEDITO ANTONIO ADÃO.....	26/06/1991	2	10	565
ILZI MARTINS.....	09/07/1991	2	10	570
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS2.....	10/07/1991	2	10	571
SEBASTIÃO DA SILVA BUENO2.....	25/07/1991	2	10	578
TITO ALVES DE SOUZA.....	27/08/1991	2	10	580
ANTONIO APARECIDO MARCELINO.....	31/07/1991	2	10	581
DOLORES BONACHELO DE SOUZA.....	31/07/1991	2	10	582
JORGE BUENO DE CAMPOS.....	12/08/1991	2	10	591
MARIA BENEDITA RODRIGUES ARAUJO.....	12/08/1991	2	10	592
JAIR BARBOSA.....	27/08/1991	2	10	593
ANTONIO ADEMIR FERMINO & MARIA DE LURDES MARTINS.....	08/09/1991	2	10	597
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, ELIAS VIEIRA DE MELO.....	14/10/1991	2	10	614
CICERO CORREIA DOS SANTOS.....	17/10/1991	2	10	615
ALZIRA FERRAZ MARTINS.....	17/10/1991	2	10	616
DIRCEU RODRIGUES VIDAL.....	19/10/1991	2	10	618
LUIS DOS SANTOS LEITE.....	21/10/1991	2	10	621
MANOEL MESSIAS MUNIZ BARRETO.....	22/10/1991	2	10	622
ELIZABETE APARECIDA BISPO.....	24/10/1991	2	10	623
CLAUDIO FRANÇA.....	28/11/1991	2	11	644
THEODORICO JARDIM DE SOUZA E IRMÃOS.....	12/12/1991	2	11	649
JOSE COELHO DE SOUZA.....	13/12/1991	2	11	651
MARIA GERALDINA CHINELATO.....	14/12/1991	2	11	653
FRANCISCO BENTO FLORENCIO.....	02/01/1992	2	11	657
LUIS ANTONIO MORETTI.....	18/01/1992	2	11	663
JOSE ROBERTO FELICIANO E EDNA RODRIGUES DA SILVA.....	20/03/1992	2	11	679
JOSE APARECIDO CAMILO.....	10/04/1992	2	11	686
MIZAEL MONTEIRO MARTINS.....	17/04/1992	2	11	691
LAERCIO COELHO DA SILVA E LEONIDAS COELHO DA SILVA.....	17/04/1992	2	11	692
DANIEL ALMEIDA DA SILVA.....	04/05/1992	2	11	698
MARINA LEONEL DE OLIVEIRA.....	10/05/1992	2	11	701
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.....	06/06/1992	2	12	716
ILDEFONSO FERREIRA DOS SANTOS.....	18/07/1992	2	12	727
EULALIA MARIA DE OLIVEIRA.....	02/08/1992	2	12	729
BENEDITO DA SILVA.....	08/08/1992	2	12	731
AURELIO SERTORIO.....	10/08/1992	2	12	734
WALDIR APARECIDO BOSCHERO (BACHERO).....	19/08/1992	2	12	741
LUIS HENRIQUE ADORNO DE MELLO.....	07/09/1992	2	12	747
GUARACI BORGES DE ANDRADE JUNIOR.....	14/09/1992	2	12	755
MARIA EVANDINA DOS SANTOS MACHADO.....	28/09/1992	2	12	759
RINALDO GIACOMINI.....	07/10/1992	2	12	765
JOSE DOS REIS PEREIRA.....	19/10/1992	2	12	767
MARIA JOANA PIRES.....	27/10/1992	2	12	770
VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA GOSSER.....	24/11/1992	2	12	778
MADALENA RAMOS GONSALVES.....	30/11/1992	2	12	784
LAZARA MARIA JESUS FERREIRA OLIVA.....	27/12/1992	2	13	791
AMAURI DE SOUZA.....	12/01/1993	2	13	794
JOSELI APARECIDA MOURA EDUARDO.....	29/01/1993	2	13	801
JOSE LUCIO GOMES, JEOVANE APARECIDO E ANA MARIA GO.....	09/02/1993	2	13	803
CLAUDEMIR LUIZ MARTINELLI.....	27/02/1993	2	13	808
MARIA CANDIDA DELGADO E JOSE COSTA VIEIRA.....	17/03/1993	2	13	811
LUIS NAPOLIÃO GALINDO.....	15/03/1993	2	13	813
IVO BORGES.....	18/03/1993	2	13	814
PEDRO ROBERTO BISPO.....	20/03/1993	2	13	816
CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS.....	02/04/1993	2	13	817
TITO PEREIRA DA SILVA E MARIA PEREIRA JESUS E SILVA.....	02/04/1993	2	13	818
ALZIRA ARRUDA SILVEIRA FIDELIS.....	06/04/1993	2	13	819
LUIZ LOURENÇO E NIDERCE DAS GRAÇAS ALVARES CANO.....	25/03/1993	2	13	821
ZELIA APARECIDA ORTIZ DE REZENDE.....	10/04/1993	2	13	823
LUIZ BELFANTE.....	12/04/1993	2	13	824
ANA MARIA EVANGELISTA.....	19/04/1993	2	13	825
MARIA APARECIDA PINTO DE CAMARGO.....	29/04/1993	2	13	827
HELENA DE JESUS INOCENCIO DA SILVEIRA.....	28/04/1993	2	13	828
JOSE GERALDO LEMOS.....	27/04/1993	2	13	829
EMILIA CAETANO RIHS.....	30/04/1993	2	13	830
VITALMIRO MACEDO.....	10/05/1993	2	13	835
ANTONIO CARLOS GARCIA LEAL.....	10/05/1993	2	13	836
DURVALINA DE OLIVEIRA.....	29/05/1993	2	13	838
MARIA ETERNA DA COSTA VILELA.....	07/06/1993	2	13	845
INES TAVARES DA SILVA.....	08/06/1993	2	13	846
NEUSA APARECIDA CORREA.....	25/06/1993	2	14	856
ERMINDA GOMES BALBINO.....	17/07/1993	2	14	864
VICENTE ANTONIO DE SOUZA.....	23/08/1993	2	14	872
AGOSTINHO GRACIANO.....	30/08/1993	2	14	876

QUADRA 09 - 360 EM ESTADO DE ABANDONO

CONCESSIONÁRIO	DATA AQUISIÇÃO	QUADRA	GRUPO	SEPULTURA
JOSE AMAURI DE OLIVEIRA.....	12/09/1993	9	1	1
CARLOS AUGUSTO GODOY.....	12/09/1993	9	1	2
LEONEL MUNICELLI E FAMILIA.....	21/09/1993	9	1	5
EVA SEBASTIANA RAMALHO TREVISAN & FAMILIA.....	29/09/1993	9	1	7
ALVIR JORGE DOS SANTOS.....	03/10/1993	9	1	8
ANTONIA DE GODOY MACEDO E FAMILIA.....	12/10/1993	9	1	11
BERNARDO DIAS FILHO.....	12/10/1993	9	1	12
ANTONIO FERNANDO FERREIRA.....	26/10/1993	9	1	16
NILSON MACHADO FILHO.....	07/11/1993	9	1	20
JOSE FERREIRA DOS SANTOS.....	19/11/1993	9	1	24
ADRIANA PEREIRA DA SILVA.....	30/12/1993	9	1	27
MATILDE GATTI.....	30/12/1993	9	1	28
HELIO VERGAL.....	30/11/1993	9	1	29
JOSE ROBERTO MALAGUETA.....	15/12/1993	9	1	32
LUIZ RUFINO DOS SANTOS.....	07/01/1990	9	1	46
MATILDE APARECIDA GALVÃO.....	15/01/1994	9	1	47
NILDA MARTINS DE OLIVEIRA DORTA.....	21/01/1994	9	1	49
OLINDA CAVALHEIRO PINTO DUARTE.....	30/01/1994	9	1	57
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA.....	21/02/1994	9	1	65
MARIA APARECIDA BONATTO.....	23/02/1994	9	1	66
ROSA ANA MUNIZ.....	23/02/1994	9	1	67
ANAIR CARVALHO OJEDA.....	12/03/1994	9	1	70
ONOFRE DOMINGOS DOS SANTOS.....	10/04/1994	9	2	88
JOSE HORLANDO DA SILVA.....	11/04/1994	9	2	89
WALTERLEI DE OLIVEIRA.....	23/04/1994	9	2	97
LUIZ NIVALDO MARQUES DA HORA.....	24/04/1994	9	2	98
MANOEL FUENTES CASTRO.....	14/05/1994	9	2	105
GIL LOPES DOS SANTOS.....	24/05/1994	9	2	108
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS.....	26/05/1994	9	2	109
ETELVINO ALVES DE SOUZA.....	08/06/1994	9	2	113
BIAEL ANTUNES.....	13/06/1994	9	2	116
DURVALINA GONÇALVES DA COSTA.....	18/06/1994	9	2	117
MARIA AUGUSTA RODRIGUES.....	30/06/1994	9	2	122
JOSE RIBEIRO EVANGELISTA.....	30/08/1994	9	2	128
CLAUDIO ANTONIO RONCONE.....	19/07/1994	9	2	129
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CRUZ.....	30/07/1994	9	2	134
SANTO ZEM NETO.....	11/08/1994	9	2	141
TEREZA APARECIDA FELIX.....	17/08/1994	9	2	142
JOSE CARLOS BOTTI DOS SANTOS PAES.....	24/08/1994	9	2	146
JOSE JOAQUIM IRMÃO.....	24/08/1994	9	2	147
FLORIVALDO NASCIMENTO.....	29/08/1994	9	2	150
ALVARO DONIZETE GARCIA.....	09/09/2006	9	2	153
MARIA JOSE DE QUEIROS PEREIRA.....	12/09/1994	9	2	154
PAULO ALVES DO NASCIMENTO.....	22/09/1994	9	2	157
JOÃO ERNESTO DE OLIVEIRA.....	25/09/1994	9	2	158
MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA.....	29/09/1994	9	2	159
IVONE DE MENEZES DE OLIVEIRA.....	05/10/1994	9	2	164
ANA BATAGELO MACEDO.....	08/10/1994	9	3	169
EROMILDES DOS SANTOS FREITAS.....	21/10/1994	9	3	179
ROSA MACIEL DA SILVA E ADELAIR APARECIDA WOSIACK.....	18/12/1998	9	3	180
ALVARO DOMINGOS ALVES.....	14/11/1994	9	3	195
JOÃO RODRIGUES DE LIMA.....	16/11/1994	9	3	196
CLAUDETTE SIMÕES SEVERINO.....	20/11/1994	9	3	199
ANTONIO DE OLIVEIRA SANTANA.....	18/01/1995	9	3	225
JOÃO CARLOS HIROCHI DE OLIVEIRA LEITE.....	29/01/1995	9	3	230
WALDEMAR BARBOSA.....	28/02/1995	9	3	234
JOÃO BARBOSA SENA.....	07/02/1995	9	3	235
SANTO VICENTE DE PAULA.....	07/02/1995	9	3	236
ANTONIO TELES CIPRIANO.....	20/02/1995	9	3	241
CICERO MOISES DA SILVA.....	20/02/1995	9	3	242
CELSO VALDEMIR AVERSA.....	20/02/1995	9	3	243
DEJANIRA DOS SANTOS DA SILVA.....	16/06/1995	9	4	1
MARIO CORRER.....	19/06/1995	9	4	2
JOSE NATALINO BISPO E MOISES JOSE DOS SANTOS.....	19/06/1995	9	4	4
JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO.....	20/06/1995	9	4	6
ANDRE ALVES DOS SANTOS.....	29/06/1995	9	4	12
PEDRO GONSALVES PEDREIRA SOBRINHO E ANTONIO GONSAL.....	29/06/1995	9	4	13
ANGELO ANTONIO RECCHIA MENGHINI.....	04/07/1995	9	4	15
VALDETE DE FATIMA OLEGARIO GIMENES.....	07/07/1995	9	4	18
ARLINDO APARECIDO LAVANDOSQUE.....	17/07/1995	9	4	21
AILTON ATAIDE NEVES RODRIGUES.....	19/07/1995	9	4	27
ELIZABETE FELIPE DE SOUZA.....	05/08/1995	9	4	33
LEONEL GOMES DOS REIS.....	12/08/1995	9	4	35
JOSE CARLOS GREGORIO.....	14/08/1995	9	4	37
CESAR ALBERTO NASCIMENTO.....	17/08/1995	9	4	39
HAMILTON ROLLI.....	24/08/1995	9	4	44
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS.....	02/09/1995	9	4	50
JOÃO SEBASTIÃO BARBOSA.....	02/09/1995	9	4	51
VEISELDO RIBEIRO DE OLIVEIRA.....	16/09/1995	9	4	54
MARILDA HELENA DE MELLO SACHS.....	19/09/1995	9	4	56
APARECIDO CARLOS DOS SANTOS.....	17/10/1995	9	4	62
ROBISOM SOARES.....	23/10/1995	9	4	66
MARIA HELENA DE OLIVEIRA.....	29/10/1995	9	4	67
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS.....	29/10/1995	9	4	68
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO.....	29/10/1995	9	4	70
ROBERTO APARECIDO SATURNO.....	30/10/1995	9	4	71
EZEQUIEL CANDIDO DE LIMA.....	13/11/1995	9	4	74
ANTONIO FRANCISCO BRIQUES & FAMILIA.....	15/11/1995	9	4	75
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.....	18/11/1995	9	4	79
AMILTON JODE ZAMBOM.....	10/03/1995	9	5	1
ANTONIO GOMES FERREIRA.....	05/03/1995	9	5	8
PAULO SERGIO DE JESUS E MARIA FATIMA RIBEIRO CRUZ.....	03/04/1995	9	5	14
EUNICE CAMILLO DE LIMA.....	15/04/1995	9	5	16

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA E IRMÃOS.....	18/04/1995	9	5	17
MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS.....	18/04/1995	9	5	18
RAQUEL NASSAR.....	18/04/1995	9	5	19
HAMILTON PEREIRA.....	27/04/1995	9	5	20
ANTERO CARDOSO.....	22/05/1995	9	5	27
ADILSON JOSE GOMES.....	27/05/1995	9	5	28
MARCOS VINICIUS SOARES FERREIRA.....	29/05/1995	9	5	32
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA.....	06/06/1995	9	5	36
EDVAL DOMINGOS SANTOS.....	07/06/1995	9	5	37
JOSE FERNANDO MACHADO MENTEN.....	09/08/1995	9	5	38
EDSON CARLOS DA SILVA.....	24/06/1995	9	5	40
LEONILDA GRIZOTO RODRIGUES.....	27/11/1995	9	5	42
JURACI DE ALMEIDA SELSO.....	28/11/1995	9	5	43
IOLANDA M. DE CAMARGO.....	05/02/1995	9	5	47
ERCILIA DE CARVALHO MENDES.....	14/12/1995	9	5	49
URSULA LOHMANN MAYER.....	19/12/1995	9	5	52
JOSE LUIZ GUARESTI.....	20/12/1995	9	5	53
JORGE LOPES DE OLIVEIRA.....	05/01/1995	9	5	58
ANTONIO REBELATO.....	16/01/1996	9	5	60
VALDEMIR LUIZ BOMBARDA.....	19/01/1996	9	5	62
ADEMIR APARECIDO MACHADO.....	22/01/1996	9	5	63
JOSE GERALDO ESTEVES VIERA.....	31/01/1996	9	5	70
JOSE MARIA AFONSO FERNANDES.....	09/02/1996	9	5	73
IVO DONIZETE FARIAS.....	09/02/1996	9	5	74
ARLINDO BELO DA SILVA.....	28/02/1996	9	6	1
NELSON ANTONIO RODRIGUES.....	01/03/1996	9	6	3
LAZARA APARECIDA BRAGA OKAZAKI.....	01/03/1996	9	6	4
IZABEL FERREIRA LIMA & ANTONIO CARLOS LIMA.....	07/03/1996	9	6	9
ELIZEU SAMPAIO.....	24/03/1996	9	6	17
VALDEMIR DE OLIVEIRA SOUZA.....	26/03/1996	9	6	18
ANTONIO CARLOS BUENO DE LIMA.....	26/03/1996	9	6	19
EMILIO BERNARDO DE OLIVEIRA.....	28/03/1996	9	6	20
APARECIDA BRITO CAMPIONI.....	09/04/1996	9	6	23
JOÃO ALBANO DA SILVA FILHO.....	12/04/1996	9	6	27
GERALDO BENEDITO SEBASTIÃO.....	28/			



LUIZ CARLOS RAMOS.....	23/06/1997	9	9	49
IARA MARINE SANTOS.....	04/07/1997	9	9	55
JOSE ADEMAR RIBEIRO.....	14/07/1997	9	9	59
MARCO ANTONIO TELES DE FREITAS.....	14/07/1997	9	9	60
SEVERINO DA SILVA ARAUJO.....	20/07/1997	9	9	64
IARA MINELLI.....	10/08/1997	9	9	81
LUIZ OTAVIO PEREIRA.....	12/08/1997	9	10	1
OSVALDO ELIAS ZAMBOM.....	20/08/1997	9	10	2
PEDRO DA CONCEIÇÃO REZENDE.....	20/08/1997	9	10	4
BENEDITA GONZALES CAMPOS PENTEADO.....	20/08/1997	9	10	5
EDUARDO JOSE DA SILVA.....	31/08/1997	9	10	7
SERGIO AUGUSTO LODDE.....	31/08/1997	9	10	8
JAIR ALVES CARDOSO.....	31/08/1997	9	10	9
JOSE CARLOS DOS SANTOS VIEIRA.....	31/08/1997	9	10	11
ELZA DO AMARAL CONUS.....	29/08/1997	9	10	12
LUIZ PEDROSA DA SILVA.....	04/09/1997	9	10	13
DORACI DA PALMA PEREIRA.....	11/09/1997	9	10	18
LUIZ CARLOS JOSE.....	13/09/1997	9	10	19
IVONE OLIVEIRA SILVA.....	15/09/1997	9	10	20
MARIA BENEDITA JOAQUIM.....	07/10/1997	9	10	25
MARISSOL BELEN DE SOUZA.....	14/10/1997	9	10	28
APARECIDO BENEDITO LAMBSTEIN.....	17/10/1997	9	10	30
HELENA MENDES DA SILVEIRA.....	19/10/1997	9	10	31
JOSE CARLOS THOMAZINI.....	20/10/1997	9	10	33
JOSE MENDES DE OLIVEIRA.....	04/11/1997	9	10	42
ILDEFONSO DOMINGOS TEODORO.....	04/11/1997	9	10	43
LEILA MARIA SENEME DE CAMARGO.....	04/11/1997	9	10	44
ORLANDINA DIJANIRA DE SOUZA.....	06/11/1997	9	10	48
SILVIA HELENA MACHUCA.....	11/11/1997	9	10	51
ANTONIA DA SILVA LOURO DOS SANTOS.....	12/11/1997	9	10	53
PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA.....	15/11/1997	9	10	57
JOÃO DOS SANTOS2.....	20/11/1997	9	10	59
CARLOS VICENTE PEDRO.....	29/11/1997	9	10	61
GERSON LEANDRO.....	30/11/1997	9	10	62
LAZARO ASSARICE.....	16/12/1997	9	10	68
MARINA CELIA MARTINS DE SOUZA.....	19/12/1997	9	10	69
MARCO ANTONIO CORDEIRO E SIDNEI VICENTE.....	17/12/1997	9	10	70
ROBERTO ANTONIO DE GOIS.....	22/12/1997	9	10	72
APARECIDO GODOY.....	27/12/1997	9	10	76
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.....	31/12/1997	9	10	78
JOSE AUGUSTO DO PRADO.....	01/01/1998	9	10	79
ORDALIA SOARES COELHO SANTOS.....	01/01/1998	9	10	80
CELSON ANTONIO CALDERAN.....	01/01/1998	9	10	81
ANTONIO SANTANA GIMENES.....	03/01/1998	9	11	1
ALCIDES ESTEVES COSTA.....	04/01/1998	9	11	2
ADEMAR LOPES CHAGAS.....	04/01/1998	9	11	3
JOSE CARLOS FERREIRA GRANJA.....	27/01/1998	9	11	11
NATALINO DE OLIVEIRA.....	28/01/1998	9	11	12
ROSELI MARIA DE FREITAS.....	03/02/1998	9	11	18
MARIA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUZA.....	03/02/1998	9	11	19
ZILDA BATISTA DA COSTA.....	04/03/1998	9	11	33
VIDAL ESTEVAM.....	16/03/1998	9	11	36
JOSE ROBERTO DA SILVA.....	28/03/1998	9	11	38
MAURO BARBOSA DIAS.....	07/04/1998	9	11	41
LUIZ MARQUES PAYÃO.....	13/04/1998	9	11	44
JAYRA GOMES DE OLIVEIRA.....	22/04/1998	9	11	46
ANTONIO MARCOS BENVINDO.....	02/05/1998	9	11	52
ANA APARECIDA DE MACEDO RODRIGUES.....	04/05/1998	9	11	54
APARECIDA PEDROSO BIZARRIA.....	07/05/1998	9	11	55
DONIZETE CANDIDO DA SILVA.....	11/05/1998	9	11	56
GILVAN BISPO DOS SANTOS.....	10/05/1998	9	11	57
MONICA TREICHEL.....	14/05/1998	9	11	60
LUIZ CARLOS RAMOS.....	28/05/1998	9	11	66
ADÃO DUARTE DA SILVA.....	04/06/1998	9	11	70
BENEDITA MARIA DA SILVA.....	11/06/1998	9	11	72
MARIA DE LOURDES SALES DA SILVA.....	17/06/1998	9	11	76
ANTONIO LUIZ GONÇALVES.....	26/06/1998	9	11	79
AURELIO JUVENTINO DOS REIS.....	28/06/1998	9	11	80
FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA.....	02/07/1998	9	12	1
JOSE SEVERINO DE BRITO.....	05/07/1998	9	12	3
JOSE AFONSO.....	11/07/1998	9	12	7
CARMELINO LEITE DE TOLEDO.....	11/07/1998	9	12	8
CELSON BEIRÃO GARCIA.....	15/07/1998	9	12	10
REGINALDO DEO DA SILVA.....	18/07/1998	9	12	13
JACIRA PROENÇA SEVULSKI.....	21/07/1998	9	12	16
MARIA ANGELA VELOSO PATRICIO.....	23/07/1998	9	12	17
CAMILLO DE OLIVEIRA.....	24/07/1998	9	12	18
MANOEL FERNANDES DE SOUZA.....	26/07/1998	9	12	21
LAZARO ALVES.....	27/07/1998	9	12	22
SONIA REGINA GAVA.....	28/07/1998	9	12	23
SANDRA DE SOUZA LINS MOROTTI.....	29/07/1998	9	12	24
DIONISIO CORDEIRO DA SILVA.....	06/08/1998	9	12	29
DOMINGOS DAS NEVES COSTA.....	09/08/1998	9	12	30
VANDA APARECIDA THOMAZ RODRIGUES.....	13/08/1998	9	12	33
CLOTIRDES FELICIANO DE MACEDO.....	14/08/1998	9	12	34
LEONEL STENICO.....	15/08/1998	9	12	36
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS.....	17/08/1998	9	12	37
CRISTIANE PIRES.....	19/08/1998	9	12	39
ANELITO DE SOUZA LIMA FILHO.....	19/08/1998	9	12	40
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS.....	29/08/1998	9	12	46
VLADIMIR BARBOSA OLIVEIRA.....	31/08/1998	9	12	47
OSWALDO RETOZZI.....	12/09/1998	9	12	54
PAULO LEANDRO BARBOSA.....	17/09/1998	9	12	58
NIVALDO APARECIDO DE CAMARGO.....	22/09/1998	9	12	61
LUIZ CARLOS DOS SANTOS.....	27/09/1998	9	12	65
VALDECY FERNANDES DE SOUZA.....	28/09/1998	9	12	66
ANTONIO NOVOLETTI NETO.....	13/10/1998	9	12	75
MARINALDO LIRA DA SILVA.....	19/10/1998	9	12	78
JOSE PEDRO DA SILVA.....	20/10/1998	9	12	80
JOSE ALVES DA CRUZ.....	12/12/1994	9	12	81
MARIA OLIVIA COSTA.....	23/10/1998	9	12	82
CASSIO RICARDO GOMES DE ANDRADE.....	25/10/1998	9	13	2
RAIMUNDO PAIM DA CAMARA NETO.....	26/10/1998	9	13	3
IVANIR MOREIRA DA SILVA.....	03/11/1998	9	13	6
MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE SOUZA.....	04/11/1998	9	13	7
LOURDES BERNADETE LUCENA MOREIRA PEREIRA.....	07/11/1998	9	13	9
THEREZINHA GUASTALLA CARDOSO.....	07/11/1998	9	13	10
LUCIANA DIAS DA SILVA.....	08/11/1998	9	13	11
JOSUE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE.....	09/11/1998	9	13	14

EDELICIO VIEIRA.....	16/11/1998	9	13	15
ANESIO FERRAZ.....	17/11/1998	9	13	16
ROSALINA HELENA DALLA VALLE DE CAMARGO.....	18/11/1998	9	13	19
JOSE SALUSTIANO ALVES CORDEIRO.....	21/11/1998	9	13	22
ADILSON BEZERRA DE BRITO.....	22/11/1998	9	13	23
RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA SILVA.....	02/12/1998	9	13	33
GERALDO NARCISO ROQUE & IRMÃOS.....	14/12/1998	9	13	38
DIVA LIMA DA SILVA.....	16/12/1995	9	13	39
IVANIR VILLA RASQUERI.....	03/01/1999	9	13	49
ELISEU CLEMENTINO DA SILVA.....	06/01/1999	9	13	52
NOEMIA FERREIRA DOS SANTOS.....	08/01/1999	9	13	53
RENATA PINHEIRO SANTOS LUIZ.....	09/01/1999	9	13	54
ADAURI RONALDO BRIEDA.....	24/01/1999	9	13	60
JUVENAL RODRIGUES DA COSTA.....	26/01/1999	9	13	63
CONCEIÇÃO LODI GRETER.....	09/02/1999	9	13	67
JOÃO CARLOS MEIRA.....	11/02/1999	9	13	69
MOISES PEREIRA MAIA.....	12/02/1999	9	13	70
EVA ELISANGELA DO NASCIMENTO.....	13/02/1999	9	13	72
BENEDITO APARECIDO GARBIN.....	17/02/1999	9	13	74
AMAURI RIBEIRO DOS SANTOS.....	23/02/1999	9	13	76
WILSON BORGES VILELA.....	24/02/1999	9	13	77
MARIA GIUZA SOUZA DOS SANTOS.....	25/02/1999	9	13	78
THEREZA NOGUEIRA GERALDI.....	05/03/1999	9	13	82
MARIA DA ESPERANÇA PENNA BRAGE.....	17/12/1999	9	1-A	4
LUIZ FERNANDO PLENS.....	20/12/1999	9	1-A	5
ADELCO MARQUES DOS SANTOS.....	23/12/1999	9	1-A	6
JOÃO LEOCADIO MINISTIANO.....	04/01/2000	9	1-A	9
MILTRES REZENDE MARQUES DA SILVA.....	14/01/2000	9	1-A	15
LAR ESCOLA CORAÇÃO DE MARIA NOSSA MÃE.....	24/01/2000	9	1-A	20
JANDE REINALDO DA SILVA.....	30/01/2000	9	1-A	21
JOÃO APARECIDO MARQUES.....	07/02/2000	9	1-A	28
BENEDITO FERNANDES DE BARROS.....	15/02/2000	9	1-A	30
PEDRO BISPO ROSA.....	04/03/2000	9	1-A	40
MARCELINO GUILHEM.....	11/03/2000	9	1-A	46
ELENITA MOREIRA DE OLIVEIRA.....	17/03/2000	9	1-A	48
JOSE GERALDO FERREIRA DE JESUS.....	18/03/2000	9	1-A	49
BENEDITO BATISTA DA SILVA.....	20/03/2000	9	1-A	51
JOSE ADÃO BATISTA MIRANDA.....	22/03/2000	9	1-A	53
ADILSON ALENCAR DA SILVA.....	25/03/2000	9	1-A	54
PAULO CELSO DE MOURA & IRMÃOS.....	28/03/2000	9	1-A	55
DAELSON NOVAES.....	31/03/2000	9	1-A	56
LUCIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA.....	02/04/2000	9	1-A	57
IRINEU APARECIDO ALVES.....	04/04/2000	9	1-A	59
CELSON RIBEIRO DA SILVA.....	04/04/2000	9	1-A	60
ZILDA VILLARD AGUIAR.....	05/04/2000	9	1-A	62
ANA ROSA GONÇALVES DOS SANTOS.....	08/04/2000	9	1-A	65
JOSE NELSON SOUZA.....	28/04/2000	9	1-A	70
ANTONIO DE ALMEIDA LEITE.....	29/04/2000	9	1-A	72
JOÃO DONIZETI BARBOSA.....	07/05/2000	9	1-A	76

DECRETO Nº 17.036, DE 30 DE MARÇO DE 2017.  
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 221.400,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Da dotação:

1) 11 11011 1854200282325 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J.: R\$ 221.400,00

Para a dotação:

1) 11 11011 1854200282324 339035 Serviços de Consultoria: R\$ 221.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de março de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto "Academia ao Ar Livre" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à aquisição de equipamentos destinados à implantação do projeto "Academia ao Ar Livre".

Parágrafo único. Os objetivos específicos do convênio de que trata o caput do presente artigo e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, recursos financeiros, da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado, para custear os objetivos descritos no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para aporte das despesas com a execução do Projeto "Academia ao Ar Livre" fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fonte de recursos do Tesouro do Estado nas dotações orçamentárias nº 11012 – 18.813.0025.1332 – 339030/339039/449051.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba para realização do Projeto "Academia ao Ar Livre" de que trata o art. 1º, retro, será de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 11012 – 18.813.0025.1332 - 339030, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber futuros repasses de recursos financeiros ou equipamentos transferidos dentro das previsões contidas no Projeto "Academia ao Ar Livre", podendo suplementar as dotações descritas no art. 2º, retro, bem como prestar contrapartida em recursos municipais, desde que previstos no orçamento vigente para tal finalidade e realizado o prévio impacto financeiro e orçamentário nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Para a realização do Projeto "Academia ao Ar Livre" de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba fica autorizado a promover a celebração de convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto "Academia ao Ar Livre" e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que os recursos no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de que trata a presente proposição são provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo e se destinam à aquisição de vários equipamentos para serem instalados em espaços de lazer conhecidos como Academias ao ar Livre.

Segundo consta de informação do próprio Estado de São Paulo, com o objetivo de facilitar cada vez mais a prática esportiva e colaborar para o bem estar de toda população paulista, o Projeto "Academia ao Ar Livre" foi uma iniciativa do governo estadual – com diretrizes expostas no Decreto nº 58.065, de 22 de maio de 2012, que autorizou a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude a celebrar convênios com os Municípios Paulistas em prol da aquisição de equipamentos específicos de uma academia a serem instalados em praças e outros locais de uso público.

Em uma área de no mínimo 150,00m², os recursos a serem repassados possibilitam que sejam adquiridos 10 equipamentos, tal qual simulador de caminhada duplo e leg press, mais placas indicativas que informem aos cidadãos qual uso adequado de cada aparelho. Geralmente associadas ao público da terceira idade, as Academias ao Ar Livre servem para o uso de qualquer pessoa, inclusive portadores de necessidades especiais.

Apenas em 2014 e através de solicitações diretas feitas ao Titular da Pasta, mais de 90 Municípios foram contemplados pelo projeto e houve a entrega de 92 kits de aparelhos que compõem uma Academia ao Ar Livre. Por meio de emendas parlamentares, o número de Academias entregues foi ainda maior, ultrapassando 256 kits para mais de 160 cidades.

Assim, sempre com uma pequena contrapartida dos Municípios Paulistas e da disponibilização de áreas públicas todos os benefícios advindos do projeto "Academia ao Ar Livre" são passíveis de chegar à população e os benefícios à saúde são notórios.

Destarte, cabe destacar que a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá uma pequena contrapartida no montante de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que face à irrelevância da despesa, se encontra dispensada da elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração de ordenador de despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme parecer da Secretaria Municipal de Finanças que segue anexo para conhecimento dos Nobres Edis.

Assim, face aos objetivos acima expostos e à necessidade de autorização dos Nobres Edis para que possamos continuar a implantar as Academias ao Ar Livre em nosso Município é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 27 de março de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo - Brasil  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Piracicaba, 27 de março de 2017.

**Ofício Semfi nº. 026/2017**

Ref.: Projeto de Lei  
**Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro**

Em resposta a solicitação da Procuradoria Geral do Município, referente à realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinam à aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto Academia ao Ar Livre e dá outras providências", informamos:

Considerando o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece a obrigatoriedade em elaborar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, somente nos casos onde a despesa é considerada relevante:

**Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:**

**I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

**II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

**§ 1º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:**

**I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;**

**II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.**

**§ 2º. A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.**

**§ 3º. Resalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.**

Considerando que o valor proposto para a contrapartida do Município é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondendo à despesa considerada irrelevante, em decorrência do pequeno valor solicitado, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Portanto, **NÃO SE APLICA** a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a este Projeto de Lei, uma vez que a proposição prevê o aumento de despesa considerada de valor irrelevante.

Uma vez feitas as considerações solicitadas, colocando-nos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

**PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS**  
Economista - Corecon-SP nº. 30.879

De acordo, encaminha-se.

**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Diretora de Administração Financeira

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

À  
Procuradoria Geral do Município,  
Para providências.

Processo SELJ nº 0245/2016  
Convênio nº. 023/2016

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ACADEMIA AO AR LIVRE".**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **PAULO GUSTAVO MAIURINO**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012, doravante designado ESTADO, e o Município de PIRACICABA, neste ato representado por seu Prefeito, **GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, R.G. nº. 5.067.036-0, e inscrito no CPF sob o nº. 991.245.488-04, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto "Academia ao Ar Livre", doravante denominado simplesmente ACADEMIA, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 15/20 dos autos do Processo SELJ nº 0245/2016, que integra como anexo o presente instrumento.

**§ 1º - A ACADEMIA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo, de no mínimo 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes equipamentos:**

1. 1 (um) Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa;
2. 1 (um) Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa;
3. 1 (um) Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa;
4. 1 (um) Roda Dupla e respectiva placa indicativa;
5. 1 (um) Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa;
6. 1 (um) Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa;

7. 1 (um) Simulador de Remo e respectiva placa indicativa;
8. 1 (um) Estação Multiuso e respectiva placa indicativa;
9. 1 (um) Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa;
10. 1 (um) Esqui Duplo e respectiva placa indicativa;
11. 1 (um) Placa para Ar Livre com exemplos de execução de exercícios.

**§ 2º - O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste.**

### CLÁUSULA SEGUNDA Da Execução

São executores do presente convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, cuja fiscalização será exercida pelo(a) gestor(a) técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a): SYLVIO LISBOA FARGUETTI, C.P.F nº. 046.459.318-22 ;
- II - pelo MUNICÍPIO, o(a) gestor(a): MÁRCIO ANTONIO MARUKO, R.G. nº. 20.249.747.

### CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) atestar a execução final do objeto ajustado;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade ao Plano de Trabalho e em observância à legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da implantação da ACADEMIA;
- e) implantar a ACADEMIA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo MUNICÍPIO, obedecendo as especificações, tipos e

quantidades de equipamentos dele constantes;

f) disponibilizar pessoal especializado para acompanhar e fiscalizar a montagem dos equipamentos destinados à implantação da ACADEMIA;

g) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde será instalada a ACADEMIA;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

i) implantar as placas indicativas de cada equipamento que integram a ACADEMIA;

j) colocar e manter a placa de identificação da ACADEMIA, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;

k) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste;

l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

**§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "l" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da implantação da ACADEMIA, conforme atestado fornecido pelo ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua área técnica responsável.**

**§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a Notificação da SELJ, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.**

### CLÁUSULA QUARTA Do Valor e da Origem dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão o crédito orçamentário UGE 410101 - Gabinete do Secretário, classificação funcional programática 27.812.4110.1040.0000, categoria econômica 444052.

### CLÁUSULA QUINTA Da Liberação dos Recursos Financeiros e de sua aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, observando no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO em função deste ajuste serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.**

**§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar:**

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação da(s) parcela(s) e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "nº de Convênio, nº de Processo SELJ e Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012".

### CLÁUSULA SEXTA Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados do término da implantação da ACADEMIA, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 1º - A prestação de contas conterá o relatório de implementação do projeto, acompanhado de fotografias do local, bem como os documentos indicados no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:**

**§ 2º - O descumprimento do disposto no § 1º obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.**

**§ 3º - O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto no parágrafo anterior.**

### CLÁUSULA SÉTIMA Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

**§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.**

**§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.**

### CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

### CLÁUSULA NONA Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 23. de dezembro de 2016.

**PAULO GUSTAVO MAIURINO**  
Secretário de Estado

**Silvio Garcia Junior**  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:   
RG nº: 12.418.041-9  
CPF nº: 118.00.528-33

Nome:   
RG nº: 14.567.852-8  
CPF nº: 229.304.138-25

ATM/CRL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Expedientes Homologados

Homologo o parecer expedido pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através do processo abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
147.355/2016	Casa da Floresta Asses. Amb. LTDA	DEFERIDO

Piracicaba, 29 de março de 2017.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

### Expedientes Homologados

Homologo os pareceres expedidos pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através dos processos abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
59.136/2016	Jaime Donizeti Correa	DEFERIDO
171.781/2016	Pedro Clementi Junior	DEFERIDO

Piracicaba, 28 de março de 2017.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

### Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

#### PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

##### COTA PARTE DO F.P.M.

DATA	VALOR RECEBIDO
30/03/2017	1.745.051,65

##### COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA	VALOR RECEBIDO
30/03/2017	632,13

##### TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C.87/96

DATA	VALOR RECEBIDO
31/03/2017	145.859,66

##### CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DATA	VALOR RECEBIDO
24/03/2017	103.797,25

##### TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

##### COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP

DATA	VALOR RECEBIDO
24/03/2017	62.905,88
29/03/2017	322,99

##### COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HÍDRICOS

DATA	VALOR RECEBIDO
30/03/2017	16.920,52

##### CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO

##### SOCIAL E COMBATE A FOME

##### PSB - IGD BOLSA FAMILIA

DATA	VALOR RECEBIDO
28/03/2017	35.342,08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017  
Locação de ônibus para transporte de atletas.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA EPP, BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, A A MULTISERVIÇOS LTDA EPP, COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, VIAÇÃO STENICO LTDA, VIA 80 TRANSPORTES LTDA ME, STILL TRANSPORTES LTDA ME, A N GUTIERREZ ADASME TRANSPORTES EPP e TRAJA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR as empresas VIA 80 TRANSPORTES LTDA ME e COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES por apresentarem prazo de validade da proposta inferior ao solicitado no edital, e CLASSIFICAR as demais empresas.

Após, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a empresa A A MULTISERVIÇOS LTDA EPP conforme solicitação e justificativas apresentadas às fls. 222 e 223 do Processo 17.371/17, e APROVAR e HABILITAR o item 01 para a empresa VIAÇÃO STENICO LTDA. Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral. Início da Sessão Pública: 12/04/2017 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2017

Objeto: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente. Início da Sessão Pública: 13/04/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de refeições (marmiteix). Início da Sessão Pública: 13/04/2017 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2017

Objeto: Locação de catracas com contagem eletrônico para controle de acesso. Início da Sessão Pública: 17/04/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 55/2017

Objeto: Locação de cabines sanitárias, grades de contenção e fechamento metálico. Início da Sessão Pública: 17/04/2017 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2017

OBJETO: Aquisição de madeiras.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2017, às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2017, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017

OBJETO: Aquisição de tampão de ferro fundido.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2017, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2017, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

### EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO o(a) servidor(a) Público Municipal Sr. NILTON RUBENS BARBOSA, RG 8.545.648, em 31/03/2017, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO E APOIO AS ORGANIZAÇÕES DE ABASTECIMENTO, referência 13-A, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

- DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público Municipal Sr. NILTON RUBENS BARBOSA, RG 8.545.648, para responder pela Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, referência 16-A, função criada pela Lei Municipal nº 3339/91, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. ALEXANDRE CESAR CORREA, RG 40.037.894-2, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 08-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 6279/08 e 7560/13, junto a Secretaria Municipal de Governo.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. AZENATE GILVIA DE MOURA CONCEIÇÃO, RG 21.795.666-X, para exercer em comissão o cargo de SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, referência 09-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/88, junto a Secretaria Municipal de Governo.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. FELIPE JORGE DARIO, RG 34.400.003-5, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA E PROMOÇÃO, referência 06-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/88, 4333/97 e 6389/08, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. JOSÉ EVERALDO BORGES, RG 20.626.479-3, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA E PROMOÇÃO, referência 06-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/88, 4333-97 e 6389/08, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Interessado: Abaixo Relacionados

Comércio Ambulante: Camelódromo Central

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas nesta Secretaria, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, no prazo de 10 (DEZ) dias, para tratar de assunto relacionado à solicitação de um Box junto ao Camelódromo Central.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento do processo, bem como exclusão da lista de espera.  
Favor comparecer munido da Carteira Profissional

Atenciosamente,

Adriana Ap. da Silva	Luciane Paula da Silva
Amara Maria da Silva	Luiza Feliciano Stocco
Berenice Sales de Oliveira	Maria Aparecida Sena de Oliveira
Clóvis Ribeiro Pinto	Maria Clarete David Dias
Daniel de Jesus	Maria de Fátima Porto
Dezuita de Souza Rodrigues	Maria de Fátima Souza Vicentim
Djalma Conceição dos Reis Macedo	Maria de Lourdes da S. Sena
Edison José Marçal	Maria Gomes Ferreira
Fabiana Tavares Clemente	Maria José de Lima Fiel
Fabio Cobra	Maria Marta Chacon
Francisca Pereira da S. Barbosa	Maria Soares Gouveia
Gaudencio Herrera Nieto	Pedro de Carvalho
Girleno Gomes de Brito	Regina de Fátima Anastacio Silva
Gislaine Cristina Rinaldi	Ronaldo dos Santos Souza
Gleison Rodrigues de Oliveira	Rosa Lourdes G. M. de Quispialaya
Hermes Figueiredo	Rosângela J. da Silva Lopes
Isa Eulália Ap. Conceição	Sandra Regina Fransozo
Itamar Ferreira de Souza	Solange Aparecida S. de Lima
Janaina Aparecida Romualdo	Suedna Mendes dos Santos
José Ricardo Gastão	Thais Fabiana de Souza
José Roberto Pinto Pereira	Valdeci Pereira Montalvão
Judit da Conceição da Silva	Vanderleia Ataide
Juliana Castilho dos Santos	Vilma Kinceler Cardoso
Jurandir Alves dos Santos	Wanderson Rodrigues Barbosa
Luciana Cristina Gonçalves Serra	Wellington Inácio

IVANIÁRA B. AVANCINI  
Chefe do Setor de Economia Informal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Nova RC Ed. Artes Gráficas Ltda EPP	01, 02, 03, 05, 06 e 07
Filipe Artes Gráficas Ltda	04

Piracicaba, 29 de março de 2017.

José Antonio de Godoy  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA VISA Nº 08 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Aprova Regulamento Técnico Relativo ao Comércio Ambulante de Gêneros Alimentícios no Município de Piracicaba e revoga a Portaria VISA nº 004/1996. FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS, Diretor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e considerando:

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde, e define as ações de Saúde Coletiva como prioritárias, principalmente as de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como define, em seu artigo 18, inciso IV “b”, como do município a competência para a execução de tais ações;

CONSIDERANDO a Lei 3.995 de 24 de novembro de 1995, do município de Piracicaba, que adota o Código Sanitário Estadual, aprovado pelo Decreto 12.342, de 27 de setembro de 1978 e Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO a Resolução SS-142, de 03 de maio de 1993, que aprova Norma Técnica de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO RDC 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO Portaria CVS 05, de 09 de abril de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação;

CONSIDERANDO a Portaria MTB 3214, de 08 de junho de 1978 – NR 12 que aprova as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006 que dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências.

### RESOLVE

Art. 1º - Os equipamentos utilizados no comércio ambulante obedecerão aos seguintes padrões:

- Carrinho de mão;
- Carretinhas de engate;
- Veículos;
- Caixas térmicas;
- Tabuleiro e cestas.

Art. 2º - Serão permitidos para o comércio ambulante a venda dos seguintes produtos:

- Cachorro quente;
- Caldo de cana;
- Pipoca
- Amendoim, doces e demais guloseimas
- Salgados prontos para o consumo
- Sorvetes
- Hortifrutigranjeiros
- Água mineral e refrigerantes
- Crepe
- Milho cozido
- Algodão doce
- Churros
- Pastéis
- Espetinhos de carne, linguiça e demais produtos cárneos - sob prévia consulta e análise da Semtre e VISA
- Outros – sob prévia consulta e análise da Semtre e VISA

Art. 3º - Os equipamentos ambulantes devem possuir:

Equipamentos, compartimentos e utensílios que em contato com alimentos sejam de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos e devem ser mantidos em adequado estado de conservação, resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

As superfícies dos equipamentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis, isentas de rugosidades e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

Proteção contra sol, chuva, poeira e outras formas de contaminação.

Equipamentos para acondicionamento de alimentos que necessitem de refrigeração e/ou congelamento devem ser compostos de material liso, impermeável, lavável, resistente a inúmeras operações de limpeza e não comprometam a qualidade do produto armazenado e mantenham a temperatura suficiente para assegurar a qualidade higiênica sanitária dos alimentos.

Os produtos perecíveis serão armazenados obedecendo a capacidade do equipamento (freezer, geladeira, caixa térmica e gelo reutilizável) e o controle da temperatura conforme as características de cada alimento.

Equipamentos ambulantes que comercializem alimentos submetidos à fritura, devem possuir barreiras de proteção fixas, que atendam as distâncias de segurança e que impeçam o contato do consumidor, garantindo sua saúde e integridade física. Esses equipamentos dependem de prévia análise e aprovação da VISA. Moendas de cana devem possuir proteção em todo o equipamento garantindo a integridade física do manipulador e do consumidor.

Devem possuir reservatório de água proveniente do abastecimento público para higienização das mãos e utensílios, com capacidade mínima ao consumo diário, provido de pia, quando viável e tanque de recolhimento de afluentes, para posterior descarte em local apropriado.

Possuir cestos de lixo revestidos com sacos plásticos para acondicionamento do lixo e providos de tampa com acionamento de pedal.

Manter limpo o local de trabalho e arredores, recolhendo e removendo lixo decorrente da atividade, quantas vezes forem necessárias.

O equipamento deve possuir todas as aberturas e frestas bem vedadas para evitar a entrada de insetos e roedores.

Os equipamentos ambulantes devem ser destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios, ficando vedado nos equipamentos o transporte ou venda de objetos e mercadorias alheias ao ramo alimentício.

Art. 4º - A manipulação e acondicionamento de alimentos devem ser feitas da seguinte forma:

No equipamento ambulante é vedada a manipulação completa do alimento, sendo que os produtos devem estar previamente preparados e devidamente acondicionados, conservados e identificados com as informações mínimas de conservação, conforme suas características.

Os alimentos e recheios prontos que demandam temperatura devem ser mantidos em recipiente isotérmico, em temperatura adequada as suas características:

- Recheio frio: até 6°C
- Recheio quente: acima de 65°C

As matérias-primas, após abertas de sua embalagem original, devem ser acondicionadas em recipientes com identificação do produto, data de fracionamento e validade.

Não é permitido o uso de maionese caseira.

Condimentos molhos e temperos para sanduíches devem ser oferecidos em sachet individual, vedada a utilização de dispensadores de uso repetido.

No comércio ambulante de gêneros alimentícios, fica proibida a venda de refeições prontas para o consumo.

A venda ambulante de produtos perecíveis de consumo imediato, poderá ser autorizada pelo poder público municipal que levará em conta as condições e características locais e do produto, desde que obedecidas as normas técnicas especiais estaduais e municipais.

A critério da autoridade sanitária e sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, que tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda se estiverem devidamente acondicionados e protegidos obedecendo suas características de conservação.

É proibido descongelar alimentos em temperatura ambiente. O descongelamento deve ser efetuado sob refrigeração, em temperatura inferior a cinco graus Celsius e após o congelamento o mesmo não poderá ser recongelado.

Os alimentos comercializados devem ser oferecidos em embalagens descartáveis e de uso individual

O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condições higiênica sanitária que evite sua contaminação.

Produtos de origem animal, tais como mel, ovos, leite, queijos, coalhada, iogurte e doces à base de leite, devem ter registro nos órgãos competentes para sua comercialização (SIF ou SISP).

Sorvetes e sucos devem ser provenientes de empresas devidamente licenciadas e regularizadas para sua comercialização.

Produtos vendidos já prontos para consumo, tais como pães, bolos, doces, pães, lanches naturais e afins deverão estar devidamente embalados e etiquetados com as informações do produto, data de fabricação/validade e conservação adequada.

No acondicionamento dos alimentos não é permitido o contato direto dos mesmos com jornais, papéis coloridos ou impressos, papéis ou plásticos usados ou reciclados ou qualquer outro material de embalagem que possa contaminá-los.

Art. 5º - A higiene pessoal e boas práticas de manipulação deverão obedecer às seguintes normas:

O manipulador de alimentos não pode exercer suas atividades quando acometido de doenças infectocontagiosas ou transmissíveis, bem como quando apresentarem dermatoses e ferimentos visíveis ou infeccionados. O ambulante deve comprovar a sua aptidão de saúde para manipulação de alimentos mediante a apresentação periódica de Atestado médico.

São obrigações do manipulador de alimentos:

- Tomar banho diariamente;
- Manter unhas limpas, curtas e sem esmalte;
- Manter cabelos e barbas feitas e aparadas;
- Não utilizar adornos como brincos, anéis, pulseiras, piercing;
- Utilizar uniforme completo e de cor clara composto de touca cobrindo todo o cabelo, avental e sapato fechado. Os mesmos devem estar limpos e trocados diariamente;
- Não falar, cantar e tossir sobre os alimentos;
- Lavar as mãos após lidar com dinheiro;
- Não colocar as mãos no nariz, boca e cabelos;
- Lavar as mãos sempre que for manipular alimentos.

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria VISA nº 004 de 27 de outubro de 1996.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de março de 2017.

Dr. FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Diretor da VISA – Vigilância Sanitária

PORTARIA VISA Nº 09 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Aprova Regulamento Técnico Relativo ao Comércio de Gêneros Alimentícios em Varejões e Feiras Livres no Município de Piracicaba.

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS, Diretor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde, e define as ações de Saúde Coletiva como prioritárias, principalmente as de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como define, em seu artigo 18, inciso IV “b”, como do município a competência para a execução de tais ações;

CONSIDERANDO a Lei 3.995 de 24 de novembro de 1995, do município de Piracicaba, que adota o Código Sanitário Estadual, aprovado pelo Decreto 12.342, de 27 de setembro de 1978 e Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO a Resolução SS-142, de 03 de maio de 1993, que aprova Norma Técnica de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO a RDC 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO a Portaria CVS 05, de 09 de abril de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação;

CONSIDERANDO a Portaria MTB 3214, de 08 de junho de 1978 – NR 12 que aprova as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

### RESOLVE

Art. 1º - Os equipamentos utilizados para feirantes, em feiras livres e varejões, contemplam barracas, bancas, box, veículos e trailers, e de acordo com o produto comercializado, devem possuir:

Compartimentos e utensílios que em contato com alimentos não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos e devem ser mantidos em adequado estado de conservação e serem resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

Superfícies lisas, impermeáveis, laváveis, isentas de rugosidades e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

Proteção contra sol, chuva, poeira e outras formas de contaminação

Equipamento de refrigeração para acondicionamento dos produtos perecíveis que necessitem de refrigeração e/ou congelamento compostos de material liso, impermeável, lavável, resistente a inúmeras operações de limpeza, que não comprometam a qualidade do produto armazenado e que mantenham a temperatura suficiente para assegurar a qualidade higiênica sanitária dos alimentos. Deve-se observar a capacidade do equipamento (freezer, geladeira, caixa térmica e gelo reutilizável) para se manter as características do alimento.

Os equipamentos destinados ao comércio de pescados, miúdos, vísceras, aves abatidas, frios e embutidos devem ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza, cantos arredondados e dotados de dispositivos que permitam o escoamento e recolhimento da água proveniente do gelo.

Os equipamentos de que trata o item anterior devem ser dotados de vitrines, os produtos devem permanecer à vista do consumidor e em temperatura adequada.

Pescados: até 4,5° C;

Demais produtos; até 6° C.

Pintura em tonalidades claras.

Barreiras de proteção fixas, que atendam as distâncias de segurança e impeçam o contato do consumidor, garantindo sua saúde e integridade física nos equipamentos que comercializem alimentos submetidos à fritura e cocção.

Moendas de cana devem possuir proteção em todo o equipamento garantindo a integridade física do manipulador e do consumidor.

Pia com água corrente ou reservatório de água proveniente do abastecimento público para higienização das mãos e utensílios, com capacidade mínima ao consumo diário, provido de pia adaptada e tanque de recolhimento de afluentes, para posterior descarte em local apropriado.

Manter sabão líquido e papel toalha de material não reciclado para assepsia das mãos.

Cestos de lixo revestidos com sacos plásticos para acondicionamento do lixo e providos de tampa com acionamento de pedal.

Manter limpo o local de trabalho e arredores, recolhendo e removendo lixo decorrente da atividade, quantas vezes forem necessárias.

Todas as aberturas e frestas bem vedadas para evitar a entrada de insetos e roedores

Art. 2º - A manipulação e acondicionamento de alimentos deverão ser feitos da seguinte forma:

No equipamento é vedada a manipulação completa do alimento, sendo que os produtos devem estar previamente preparados e devidamente acondicionados, conservados e identificados com as informações mínimas de conservação, conforme suas características.

Os alimentos e recheios prontos que demandam temperatura devem ser mantidos em recipiente isotérmico, em temperatura adequada as suas características:

- Recheio frio: até 6°C
- Recheio quente: acima de 65°C

As matérias primas após sua abertura e também os alimentos manipulados, tais como recheios devem ser mantidos devidamente acondicionados em recipientes com identificação do produto, data de fracionamento/fabricação e validade.

Não é permitido o uso de maionese caseira, somente produto industrializado.

Condimentos, molhos e temperos para sanduíches devem ser oferecidos em sachet individual, vedada a utilização de dispensadores de uso repetido.

No comércio de gêneros alimentícios, fica proibida a venda de refeições prontas para o consumo.

A venda de produtos perecíveis de consumo imediato, poderá ser autorizada pelo poder público municipal que levará em conta as condições e características locais e do produto, desde que obedecidas as normas técnicas especiais estaduais e municipais.

É proibido descongelar alimentos em temperatura ambiente. O descongelamento deve ser efetuado sob refrigeração, em temperatura inferior a cinco graus Celsius e após o congelamento o mesmo não poderá ser recongelado.

Os alimentos comercializados devem ser oferecidos em embalagens descartáveis e de uso individual.

O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condições higiênicas sanitária que evite sua contaminação. Produtos de origem animal, tais como mel, ovos, leite, queijos, coalhada, iogurte e doces à base de leite, devem ter registro nos órgãos competentes para sua comercialização (SIF ou SISP).

Sorvetes e sucos devem ser provenientes de empresas devidamente licenciadas e regularizadas para sua comercialização.

Produtos vendidos já prontos para consumo, tais como pães, bolos, doces, pães, lanches naturais e afins deverão estar devidamente embalados e etiquetados com as informações do produto, data de fabricação/validade e conservação se os mesmos forem perecíveis.

Produtos como condimentos, grãos, sementes, dentre outros, vendidos à granel ou porcionados devem constar em sua embalagem a origem do mesmo com lote, data de fabricação e validade.

As frutas e hortaliças devem apresentar-se sempre limpas e frescas. Legumes e hortaliças minimamente processadas devem atender a legislação específica para seu preparo e devem ser mantidas sob refrigeração contendo em sua embalagem a data de preparo e validade e constando os dizeres "manter sob refrigeração". No caso de não ficarem armazenadas sob refrigeração, na sua rotulagem constará o dia do preparo e os dizeres: "consumir em 01 dia".

No acondicionamento dos alimentos não é permitido o contato direto dos mesmos com jornais, papéis coloridos ou impressos, papéis ou plásticos usados ou reciclados ou qualquer outro material de embalagem que possa contaminá-los.

Os equipamentos devem ser destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios, ficando vedado nos equipamentos o transporte ou venda de objetos e mercadorias alheias ao ramo alimentício.

O transporte dos produtos previstos nesta norma deve atender os preceitos constantes na Portaria CVS – nº 05 de 2013, referente a transporte de alimentos para consumo humano.

Art. 3º - A higiene pessoal e boas práticas de manipulação deverão obedecer as seguintes normas:

O manipulador de alimentos não pode exercer suas atividades quando acometido de doenças infecto contagiosas ou transmissíveis, bem como quando apresentarem dermatoses e ferimentos visíveis ou infeccionados.

O ambulante deve comprovar a sua aptidão de saúde para manipulação de alimentos mediante a apresentação periódica de Atestado médico.

São obrigações do manipulador de alimentos:

Tomar banho diariamente;

manter unhas limpas, curtas e sem esmalte;

Manter cabelos e barbas feitas e aparadas;

Não utilizar adornos como brincos, anéis, pulseiras, piercing,

Utilizar uniforme completo e de cor clara composto de touca cobrindo todo o cabelo, avental e sapato fechado. Os mesmos devem estar limpos e trocados diariamente.

Não falar, cantar e tossir sobre os alimentos.

Lavar as mãos após lidar com dinheiro.

Não colocar as mãos no nariz, boca e cabelos.

Lavar as mãos sempre que for manipular alimentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 27 de março de 2017.

Dr. FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Diretor da VISA – Vigilância Sanitária

## PROCURADORIA GERAL

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 169/2015 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o CENTRO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS - CAPHIV. (SAÚDE)

Processo nº 62.516/2015.

Base Legal: Lei Municipal nº 8.164/2015.

Objeto: Promover a prevenção para reduzir o número de pessoas infectadas com doenças sexualmente transmissíveis, HIV/AIDS ou hepatites virais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Data: 01/04/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 62.516/2015-1/2.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Data: 31/03/2017.

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos denunciados no Ofício SME/Gab nº 059/2017, objeto do processo com protocolo nº 53.470/2017.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em possível abandono de plantão na UPA Nestor Longatto no dia 30/12/2016, conforme descrito no Ofício SEMS nº 20/2017, objeto do processo com protocolo nº 53.471/2017.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em utilização de impresso exclusivo da rede pública por clínicas particulares, conforme descrito no Ofício SEMS nº 485/2017, objeto do processo com protocolo nº 53.472/2017.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos descritos no Boletim de Ocorrências nº 5432/2016, objeto do processo com protocolo nº 53.473/2017.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em desaparecimento de rádio transmissor e da chave do veículo oficial placas IOB 3240, prefixo 732, conforme Memo Semutran nº 16/2017, objeto do processo com protocolo nº 53.474/2017.

Piracicaba, 31 de março de 2017.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da Comissão

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO  
Expediente do dia 29 Março 2.017  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
001015/2017	VALMIR ARAUJO CELESTINO	
001016/2017	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO	
001017/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001018/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001019/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001020/2017	SELOBRAS IND. E COM. SELOS MECÂNICOS LTDA	
001021/2017	ARMANDO JOSÉ BENEDETTI	
001022/2017	WALDIR DIAS	
001023/2017	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
001024/2017	FABIO ROBERTO ALCAZAR FRIAS	
001025/2017	CARLOS AUGUSTO DE C. BARTHOLOMEU	
001026/2017	FABIO DOS SANTOS DE MIRANDA	
001027/2017	M C FERRARI EIRELI EPP	
001028/2017	M C FERRARI EIRELI EPP	
001029/2017	NÍVEL INCORPORADORA E COMÉRCIO LTDA.	
001030/2017	R. CLEMENTE & CIA LTDA.	
001031/2017	COMERCIO DE PEÇAS HIDRAULICAS CAMOSSI LTDA - EPP	
001032/2017	COMGAS	
001033/2017	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	
001034/2017	ABDO OSORIO MALUF GERMANO	
001035/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001036/2017	EVELI MARIA REOLON MONIZ	
001037/2017	RENATO APARECIDO FERRAZ LEONI	
001038/2017	IGOR DE SOUZA CAMOSSI	
Despachos	Processo	Interessado
000043/2017	000039/2017	CLORISVALDO DA SILVA RODRIGUES: "Concluído".
000546/2017	000370/2017	IRAMAR URBANISMO LTDA: "Deferido em Parte".
000648/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000664/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000768/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000769/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000770/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000771/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000869/2017	000546/2017	COMGAS: "Deferido".
000872/2017	000547/2017	GUILHERME FERREIRA: "Indeferido".
000890/2017		REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: "Deferido".
		E REDE COLETORA DE ESGOTO DAS RUAS JOÃO FRANCISCO
		ANGELI, TRECHOS DAS RUAS KINITI MORI E RUAS SEIS E RUAS ABELARDO
000941/2017	000596/2017	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000979/2017	000619/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001007/2017	000630/2017	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO  
Expediente do dia 30 Março 2.017  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
001039/2017	JOSÉ JOAQUIM DE CAMPOS	
001040/2017	KOPPERT DO BRASIL SISTEMAS BIOLÓGICOS	
001041/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
001042/2017	WIDPLAS	
001043/2017	LUCIANO RESENDE COSTA	
001044/2017	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA FONSECA	
001045/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001046/2017	PDG	
001047/2017	FRANCISCO JERONIMO FURRIEL GONÇALVES	
001048/2017	DAYANE DE OLIVEIRA DA SILVA	
001049/2017	VALTER BUSCHINI	
001050/2017	CUNHA GONSALVES EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	
001051/2017	CUNHA GONSALVES EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	
001052/2017	RAIMUNDO BERNARDINO COSTA	
Despachos	Processo	Interessado
000532/2017	000419/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000637/2017		CÂMARA DOS VEREADORES DE : "Concluído".
		PIRACICABA
000651/2017	000427/2017	CATERPILLAR BRASIL LTDA: "Deferido".
000742/2017	000471/2017	MOUSTAFA MOHAMED EL GUINDY: "Indeferido".
000853/2017	000534/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Deferido".
000980/2017	000620/2017	GUSTAVO ANDR?S GONZALEZ BRIONES: "Deferido".
001489/2016	000895/2016	CONCEICAO APARECIDA CANDIDA DA: "Indeferido".
		SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 033/2017 - PROCESSO N.º 327/2017

EXCLUSIVO PARAME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubo, curva e tê Schedule 5S.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 17/04/2017 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 31 de março de 2017.

José Rubens Françaço  
Presidente do Semae





## PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 03/17 - De autoria Da Mesa Diretora, que altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, que "unifica Solenidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba, cria as comemorações de categorias por similaridades e dá outras providências".

Moção

Nº 046/17 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, de aplausos à Profª Drª Tsai Siu Mui, pelo trabalho desenvolvido à frente da diretoria do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo – CENA/USP.

Requerimentos

Nº 216/17 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente a área verde situada no Jardim. Castor em Santa Terezinha.

Nº 217/17 - De autoria da vereadora Adriana Cristina Sgrignero Nunes, Voto de Congratulações ao 10º BPML na pessoa de seu Comandante o Ten. Cel. PM Willians de Cerqueira Leite Martins e do seu Estado Maior, pelo recebimento do Prêmio "Polícia Militar da Qualidade" em Grau Prata, em 2016.

Nº 219/17 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erlar, que solicita alteração da data de suspensão de Expediente, referente ao Requerimento nº 200/17.

Nº 220/17 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de Praça em área localizada na Rua Sônia Regina Torrezan, no Jardim Pacaembu/ Distrito de Santa Terezinha, conforme Req. 1099/13.

Nº 224/17 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre remoção de resíduos e acúmulo de terra na Rua Maria Aparecida Pires, no Vale do Sol, conforme Indicação nº 480/17.

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 018/17 - De autoria do Executivo que anula dotações orçamentárias do exercício de 2017 da Câmara de Vereadores de Piracicaba, autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Piracicaba e dá outras providências.

## EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 22/16 - De autoria do Executivo, que estabelece normas para o processo de licenciamento municipal das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins, em complementação às normas gerais definidas pela Lei Federal nº 13.116/2015, revoga as Leis nº 6.814/10, nº 7.057/11 e nº 7.725/13 e a Lei Complementar nº 294/12, introduz alterações à Lei Complementar nº 208/07 e nº 224/08 e dá outras providências, (com pedido de retirada pelo autor).

Projeto de Lei

Nº 308/13 - De autoria do Executivo, que revoga expressamente a Lei nº 7.131/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à Associação dos Policiais Civis de Piracicaba e Região, de parte de área localizada na Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, Bairro Vila Belém, neste Município e dá outras providências", (com pedido de retirada pelo autor).

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 017/17

AUTORIA – Paulo Eduardo Seade Serra  
PARA – Centro de Treinamento da Fran TT

1º ORADOR – ver. Oswaldo Airtton Schiavolin.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
Resolução nº 05/07

Extrato de Contrato

Termo Aditivo nº 02

Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2015.

Contrato n.º: 40/2015  
Processo n.º: 367/2015  
Contratada: Eveo Serviços de Internet Ltda

Objeto: Contratação de servidor/serviço de e-mail em nuvem no modelo nuvem privada  
Período de Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018  
Valor Total: R\$ 10.821,00 (dez mil oitocentos e vinte e um reais)  
Data de assinatura: 20/03/2017

Piracicaba, 31/03/2017

Matheus Antonio Erlar  
- Presidente -

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1716/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança, medicina e higiene no trabalho, com uma estimativa de 200 (duzentos) servidores ativos.

Vencedora: Oliveira & Rocha – Clínica e Serviços Ltda ME, apresentando os seguintes

valores:  
Valor mensal por vida: R\$ 30,00;  
Valor global mensal: R\$ 6.000,00.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da referida empresa vencedora.

Saltinho/SP, 31 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

## IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

JAIR BARBOSA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 125656, onde exerce o cargo de Auxiliar de Escritório, junto a Secretaria Municipal de Finanças, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5667 dias ou 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias. Protocolo n.º 40703/2017.

Secretaria Geral



# DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br  
Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194  
Tiragem: 150 unidades

**Diário Oficial na internet**

acesse:

**www.piracicaba.sp.gov.br**



**1- Cuide da sua calçada! Evite multas!**

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

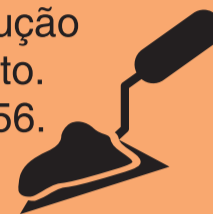


**2- Plante uma árvore!**

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

**3- Não faça massa de construção no asfalto!**

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



**10- Respeite os sinais de trânsito!**

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



*Ajude a melhorar a sua cidade!*

**9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!**

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



**4- Não desperdice água!**

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



**5- Recicle o lixo da sua casa!**

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



**8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?**

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



**7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!**

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

**6- Lixo é no lixo!**

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

